



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DA PRESIDENTE Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre Expediente no Legislativo Municipal no período de Carnaval.”

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando que, o Decreto nº 2059/2024, de 08 de fevereiro de 2024, “Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo deste Município, determina Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias 12 e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira), bem como no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024 até as 12:00 horas, em virtude do Feriado de Carnaval, retornando suas atividades no dia 14 de fevereiro (quarta-feira), a partir das 13h30 min.


RESOLVE:

Art. 1º - O expediente desta Câmara Municipal, ficará suspenso nos dias 12 e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira), bem como, no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2024, até às 12h., em virtude do Feriado de Carnaval, retornando suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), a partir das 13h30min.

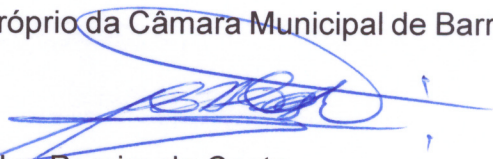
Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 09 de fevereiro de 2024.


Elizabete de Oliveira
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.


Luiz Carlos Pereira da Costa
Diretor Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.059/2.024.

DECRETO N.º 2.059/2.024.

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do Carnaval, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2.024 (segunda e terça-feira), bem como no dia 14 de fevereiro de 2.024 (quarta-feira) até as 12h:00mn.

Parágrafo único: Durante o período elencado acima não haverá expediente, exceto nos serviços emergenciais, ficando a critério do Secretário de cada Departamento, entre esses, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), a partir das 13h:30min.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:ABC8C3AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 09/02/2024. Edição 3076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>